



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
(UNILAB)

**Edital PROEX 001/2015**

**Cadastramento de Projetos de Extensão, Arte e Cultura – Fluxo Contínuo**

A Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), tendo em vista o disposto na Resolução CONSUP/UNILAB N° 02/2011, que dispõe sobre o regime de trabalho do Magistério Superior da UNILAB; na Resolução Normativa de Extensão N° 27/2011 e na Portaria GR N° 047, de 14 de janeiro de 2015, torna público que está aberto o período de cadastramento de projetos de extensão, nos termos estabelecidos no presente edital.

**1. OBJETIVOS**

1.1. Cadastrar e registrar projetos de extensão, arte e cultura a serem executados na UNILAB, tornando-os oficializados institucionalmente.

**2. VIGÊNCIA DO EDITAL**

2.1. Este edital terá vigência da data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2015.

**3. VIGÊNCIA DO PROJETO**

3.1. Devem ser cadastrados projetos de extensão que vierem a ser desenvolvidos a partir do primeiro semestre de 2015.

3.2. A concessão de projeto, para o qual se abrem inscrições neste edital, é válida para o período de até (2) dois anos.

**4. CADASTRAMENTO**

4.1. Podem submeter projetos para avaliação e cadastro, nos termos do presente edital:

- I. Professores efetivos do quadro docente da UNILAB e Servidores Técnicos Administrativos.
- II. Professores Cedidos, Professores Visitantes, Bolsista de Desenvolvimento Regional DCR/FUNCAP/CNPq) e Docentes em cooperação técnica e Colaborares em Projeto UNESCO;
- III. Professores Substitutos podem participar de projetos como “colaboradores”.

4.2. Cada docente pode apresentar até duas propostas de projeto de extensão na condição de “coordenador”, tendo a permissão de participar de mais um projeto como “colaborador”. Cada Servidor Técnico Administrativo pode apresentar uma proposta de projeto de extensão, não havendo a permissão de participar de mais um projeto como “colaborador”.

**4.3.** Professores e servidores Técnicos Administrativos coordenadores ou colaboradores de projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes e, preferencialmente, experiência em projetos de extensão.

**4.4.** O projeto deve: (1) conter Plano de Trabalho específico e detalhado para cada discente participante; (2) refletir originalidade, coerência teórica-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira; (3) conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme ANEXO 1.

**4.5.** São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**4.6.** Os projetos em andamento, aprovados por agências externas de fomento, deverão ser cadastrados na PROEX, por meio de formulário padrão disponibilizado pela PROEX (ANEXO 1).

## **5. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS**

**5.1.** O projeto deve ser encaminhado, exclusivamente pelo coordenador, à PROEX via e-mail institucional [ceac@unilab.edu.br](mailto:ceac@unilab.edu.br), em mensagem intitulada “Cadastramento de projeto de Extensão 2015”.

## **6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO**

**6.1.** Projeto de extensão a ser apresentado em formulário elaborado pela PROEX (em formato PDF), com todos os itens devidamente preenchidos (ANEXO 2).

**6.2.** Currículo Lattes do coordenador(a) e demais participantes (se houver), com dados referentes aos últimos 5 (cinco) anos. Os dados referentes a Projetos de Extensão nos quais o coordenador(a) e demais participantes (se houver) tenham atuado, quer como coordenador(a), quer como colaboradores, devem constar para além dos últimos 5 (cinco) anos.

**6.3.** No caso de projeto já aprovado por agência externa de fomento, o docente deverá apresentar comprovante de aprovação na referida agência.

**6.4.** Para projeto já aprovado com bolsas de extensão, em quotas vigentes, que estiverem em andamento regular, o docente formalizará seu cadastro junto à PROEX através de formulário padrão disponibilizado pela PROEX (ANEXO 1).

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1.** Os resultados das análises serão validados pela Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura - CAPEAC e comunicados pela PROEX ao(s) Coordenador(es) e a comunidade UNILAB via site da Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura: <http://www.unilab.edu.br/editais-proex/>.

## **8. DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA E DE EXTENSÃO**

**8.1.** O docente deverá entregar anualmente à PROEX relatório de atividades de extensão nos seguintes estágios de atividades:

**I.** Na metade da vigência do projeto - entrega de relatório Parcial (ANEXO 3)

**II.** Ao término da vigência do projeto – entrega de relatório final (ANEXO 3)

8.2. Em caso de necessidade de prorrogação do cronograma original, o pesquisador deverá encaminhar o projeto com resultados parciais, justificativas e o novo cronograma seguindo o mesmo trâmite original, desde que não ultrapasse os dois anos de vigência.

8.3. Apresentar os resultados das atividades realizadas no Encontro de Extensão da UNILAB.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROEX e CAPEAC.

Redenção/CE, 28 de Janeiro de 2015.



Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Rafaella Pessoa Mareira  
Pró-Reitora de Extensão, Arte e Cultura *em exercício*

Rafaella Pessoa Moreira  
Coordenadora de Extensão  
SIAPE 1944312